



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.833

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 811ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2023-003020/TEC/LP-0062 - COMPLEXO EOLICO SERRA DA CARNEIRA (EOLICA SERRA DA CARNEIRA SA) – LP - Geração, Transmissão e Distribuição de Energia = Complexo Eólico com 40 Aerogeradores = Potência: 248 MW = Área: 217600 m² = Local da Atividade: Sítio Catolé, Zona Rural Tenório e Junco Do Seridó-PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, manifestando-se favoravelmente à emissão da Licença Prévia COPAM para o **COMPLEXO EÓLICO SERRA DA CARNEIRA**, de titularidade da empresa **EÓLICA SERRA DA CARNEIRA S.A.**, com prazo de validade de 730 (setecentos e trinta) dias, condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no Parecer Técnico da CAEIA.

Art. 2º Restou também decidido, conforme sugestão do Conselheiro Ronilson José da Paz (IBAMA), a inclusão, como condicionante da licença, da apresentação do Programa de Mitigação de Gases de Efeito Estufa, a ser observado em todas as fases do empreendimento.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 24.02.2026.